

Exmo. Senhor
Presidente da
Câmara Municipal de Chamusca
Rua Direita S. Pedro
2140-098 Chamusca

S/ referência	Data	N/ referência	Data
email	29-10-2015	S058709-201511-ARHTO.DOLMT Proc. ARH-LX 02914.2013.GMAT.T	

Assunto: Proposta da XIII Alteração ao PDM da Chamusca e Relatório Ambiental – envio de parecer no âmbito da concertação

No âmbito da reunião de concertação relativa à XIII Proposta de Alteração ao PDM da Chamusca, vimos por este meio remeter o parecer destes serviços relativo às alterações introduzidas na sequência do parecer emitido pela APA-ARHTO (S050063-201509-ARHTO.DOLMT) na Conferência Procedimental realizada em 22-09-2015.

Foi efetuada a análise dos documentos recebidos (Adenda à Proposta; Extrato da Carta de Ordenamento Carta B - outubro 2015; Relatório Ambiental e *Shapefile* com a “*delimitação da área da pedra*”), incidindo nas alterações destacadas nos mesmos.

Constata-se que foi dada resposta aos aspetos essenciais identificados no referido parecer da APA, considerando-se no entanto de referir o seguinte:

Proposta de alteração do PDM

Deve ser clarificada a referência na página 9 “B1) Foi incluído o corpo do texto do ponto 1.3.1 do Art.º 20º”, uma vez que este texto se encontra já publicado no âmbito da Alteração ao PDM de Chamusca em Parreira / Salvador, Aviso nº 6850/2014 de 5 de junho. Esta questão surge igualmente no Quadro 7 - Quadro síntese com comparação do PDM em vigor e as alterações propostas, apresentado no anexo do documento, pelo que deve também ser revisto.

No que respeita à Carta de Ordenamento (extrato apresentado) verifica-se que foi redelimitada a área de Exploração de recursos geológicos, em conformidade com a área para a qual foi emitida DIA; refere-se, contudo, que a delimitação apresentada na *shapefile* recebida corresponde à delimitação anterior proposta em Agosto.

Salienta-se ainda que, tal como referido no anterior parecer, a APA-ARHTO não havia emitido qualquer parecer relativamente às propostas de alteração apresentadas no âmbito desta proposta no que respeita ao Art.º 20º.

Relatório Ambiental – Avaliação Ambiental Estratégica

As referências à categoria de espaço “exploração de recursos geológicos” deve ser uniforme, constatando-se que ainda é utilizada a designação “área potencial de extração de inertes” na página 12, relativamente à figura 3.2 onde, no entanto, tal designação não é empregue.

Destaca-se a importância de ter sido introduzido um novo FCD – Riscos naturais, ambientais e tecnológicos, incluindo, no âmbito dos recursos hídricos, o risco de cheias associado às zonas ribeirinhas do Tejo e da ribeira de Ulme.

Concluindo, face às alterações introduzidas na XIII Proposta de Alteração ao PDM da Chamusca, na sequência do parecer emitido em sede de Conferência Procedimental, a APA-ARHTO emite parecer favorável, propondo o ajustamento dos aspetos acima referidos.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Administração da Região Hidrográfica
do Tejo e Oeste

Gabriela Moniz